



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024  
ANO 2024 - EDIÇÃO N° 487 - PÁGINA 01

## DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2024

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70, I e II da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 207, III do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e,

Considerando que os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade, emitiram Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) SENHOR VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, relativas ao exercício financeiro de 2022:

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma do contido no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 132/2024 - Primeira Câmara, referente ao Processo n° 133813/23, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, que exarou o Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE PALMITAL, relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal